



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO NÚMERO 1 2 9 3 9 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO DO GANHA TEMPO MUNICIPAL DE MARÍLIA PARA O ATINGIMENTO DA EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E REDUÇÃO NO TEMPO DE ESPERA DOS USUÁRIOS.

DANIEL ALONO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A Praça de Atendimento do Ganha Tempo, será unificada, devendo os guichês, indistintamente, procederem ao atendimento de todas as demandas, tais como serviços de protocolo, impostos, parcelamentos, taxas, pertinentes a empresas, requerimentos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, dentre outros, sem separação de serviços.

Art. 2º. As senhas de atendimento serão únicas, divididas apenas entre atendimento prioritário e normal.

Art. 3º. Os servidores que prestam serviços na Praça de Atendimento serão, obrigatoriamente, lotados na Secretaria Municipal da Administração, independentemente da modalidade dos serviços ali prestados, com exceção dos cargos comissionados de outras secretarias, estando todos imediatamente subordinados ao Diretor do Ganha Tempo.

Parágrafo único. Os servidores da Praça de Atendimento receberão suporte técnico e orientações, de cumprimento obrigatório, das chefias lotadas nas secretarias de origem dos serviços ali prestados.

Art. 4º. Os servidores que prestam serviços internos no Ganha Tempo que não estejam lotados na Secretaria Municipal da Administração, continuarão lotados nas secretarias de origem dos serviços, contudo terão suas abonadas, horas em haver, férias e licença- prêmio autorizadas pelo Diretor do Ganha Tempo, de forma a não prejudicar os serviços prestados no Ganha Tempo.

Art. 5º. O Diretor do Ganha Tempo será a autoridade máxima do órgão, especialmente no que tange à parte funcional, de forma a manter a eficácia no serviço.

Art. 6º. O Diretor do Ganha Tempo deverá elaborar escala de férias e licenças- prêmio até o último dia de abril de cada ano, a qual abrangerá o período de um ano.

§ 1º. Todos os servidores que prestam serviços do Ganha Tempo estarão obrigados a integrar a escala de férias, independentemente de prestarem seus serviços internamente (lotados em outras secretarias) ou na Praça de Atendimento (lotados na Secretaria Municipal da Administração), sem exceção.

§ 2º. Fica vedado à autorização de férias ou licenças- prêmio fora da escala, exceto em situações emergenciais decididas pelo Diretor do Ganha Tempo.



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 12939/20

-fl.02-

§ 3º. A escala de férias deverá ser elaborada de forma a diminuir prejuízos ao atendimento do público, devendo ser dividida uniformemente nos 12 (doze) meses do ano, podendo ser excluído o mês de maior fluxo de atendimento ou diminuído o número de férias concedidas no referido mês.

Art. 7º. Fica proibido o uso de celulares particulares na Praça de Atendimento, exceto em situações emergenciais.

Art. 8º. O atendimento unificado será instituído, impreterivelmente, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 9º. Para maior eficácia do atendimento unificado, a Equipe da Praça de Atendimento estará submetida a treinamento interno de **13 de fevereiro a 13 de março de 2020**, das 8h às 9h, devendo o Ganha Tempo, neste período, ser aberto ao público a partir das 9h.

§ 1º. As Chefias das secretarias de origens dos serviços, ficam obrigadas a fornecer o treinamento previsto no “caput” deste artigo aos servidores da Praça de Atendimento, sendo o treinamento organizado pelo Diretor do Ganha Tempo.

§ 2º. O treinamento previsto no “caput” deste artigo consistirá em ensinamento de como operar o sistema, a legislação pertinente e simulações de atendimento.


Art. 10. Este Decreto entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de fevereiro de 2020.



DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUÍZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração





Prefeitura Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 12939/20

-fl.03-

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 07 de fevereiro de 2020.